



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 748/2003 DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do total das despesas fixada no Orçamento vigente”

DÁCIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do total das despesas fixadas no orçamento, além dos limites autorizados pela Lei Municipal nº 738/2002, de 30 de dezembro de 2002, utilizando como recursos de cobertura as fontes referidas nos incisos III e IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Agosto de 2003.

DÁCIO QUEIROZ SILVA  
Prefeito Municipal

CNPJ: 03.567.930/0001-10  
Rua Vitório Penzo, 347  
CEP: 79910-000

E-mail: [p.m.a.i@terra.com.br](mailto:p.m.a.i@terra.com.br)

Fone/Fax (0xx67) 435-1211/1212  
Centro

ANTONIO JOÃO-MS